

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 05 / Medida 20.1/ 2018**

### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA PDR2020**

**(Portaria n.º 108/2015, de 14 de Abril)**

A submissão de candidaturas à medida Assistência Técnica PDR 2019 é feita no período de 13 a 28 Setembro de 2018, conforme disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Medida 20 do PDR 2020.

Nos termos da Portaria citada, os avisos de abertura são aprovados pelo Gestor, ouvida a Comissão de Gestão, sendo divulgados no sítio da Internet do PDR2020.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos seguintes termos e condições:

#### **1. Objetivos**

O presente período de apresentação de candidaturas prossegue os seguintes objetivos:

- a) Apoiar as atividades e ações relacionadas com o desenvolvimento do PDR2020;
- b) Apoiar as atividades relativas ao encerramento do PRODER.

#### **2. Beneficiários**

Podem beneficiar deste apoio as entidades previstas nas alíneas a) a d) do artigo 3.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de Abril.

#### **3. Dotação orçamental**

A dotação orçamental do apoio a conceder corresponde a 15 milhões de euros de contribuição FEADER.

#### **4. Critérios de elegibilidade das operações**

As operações que se enquadrem nas alíneas a) a h) do artigo 4.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de Abril.



## **5. Forma, nível e limites dos apoios**

Os apoios previstos neste anúncio são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável.

## **6. Despesas elegíveis**

As definidas no artigo 5.º da Portaria n.º 108/2015, de 14 de Abril.

## **7. Período abrangido**

As operações a apresentar incidem sobre o ano orçamental de 2019, sendo o prazo de início e fim de operação elegíveis 01 de Outubro de 2018 e 28 de Fevereiro de 2020, respetivamente.

## **8. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

## **9. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.pt-2020.pt](http://www.pt-2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt).

Lisboa, 12 de setembro de 2018

A Gestora do PDR2020

Gabriela Freitas